

## SECÇÃO IX

**Outras unidades científico pedagógicas e de investigação**

## Artigo 26.º

**Órgãos de Gestão Científico-Pedagógica**

Sem prejuízo da competência atribuída pelos estatutos aos órgãos da universidade e das suas unidades orgânicas, a gestão pedagógica e científica dos ciclos de estudos é assegurada pelos seguintes órgãos:

- a) Diretor de curso;
- b) Comissão executiva e de acompanhamento.

## Artigo 27.º

**Diretor de Curso**

1 — O Diretor de curso é um professor da área científica dominante do ciclo de estudos, nomeado nos termos destes Estatutos no seu artigo 25.º, n.º 2, d).

2 — O mandato do Diretor de curso é de dois anos, renovável.

3 — Compete ao Diretor de curso:

- a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos;
- b) Gerir os meios que lhe venham a ser atribuídos;
- c) Garantir a ligação entre o ciclo de estudos e os Departamentos que asseguram a lecionação das suas unidades curriculares;
- d) Elaborar propostas de organização ou alteração do respetivo plano de estudos;
- e) Colaborar com os Diretores de Departamento envolvidos no ciclo de estudos na distribuição do serviço docente;
- f) Organizar os processos de equivalência das unidades curriculares e de planos individuais de estudos, bem como pronunciar-se sobre a creditação de formações realizadas no âmbito de ciclos de estudos nacionais ou estrangeiros e, ainda, de competências adquiridas em contexto profissional;
- g) Auscultar com regularidade os docentes e os estudantes do curso com vista ao seu bom funcionamento;
- h) Organizar e elaborar os relatórios de autoavaliação e todos os procedimentos relacionados com a acreditação dos cursos;
- i) Moderar os conflitos que venham a ocorrer no funcionamento dos cursos.

## SECÇÃO X

**Comissão executiva e de acompanhamento**

## Artigo 28.º

**Comissão Executiva e de Acompanhamento**

1 — A Comissão Executiva e de Acompanhamento é constituída pelo Diretor de curso, que preside, e por dois a três professores do ciclo de estudos, representativos dos departamentos envolvidos, indicados por aquele, bem como por dois estudantes eleitos pelos alunos do respetivo ciclo de estudos.

2 — Compete à Comissão Executiva e de Acompanhamento:

- a) Colaborar com o Diretor de curso nas tarefas que este distribuir;
- b) Pronunciar-se sobre as necessidades que decorrem do serviço docente, bem como sobre as medidas necessárias ao seu regular funcionamento;
- c) Pronunciar-se sobre as alterações aos planos de estudos;
- d) Pronunciar-se sobre regimes de ingresso e número de alunos;
- e) Propor ao Diretor de curso a organização do sistema de tutoria considerado mais adequado ao curso.

## SECÇÃO XI

**Divisão de apoio técnico administrativo**

## Artigo 29.º

**Natureza e funções**

1 — A Escola dispõe de uma divisão de apoio técnico-administrativo, na dependência do Diretor da Escola, coordenada por um chefe de divisão ou equiparado, designado por Secretário da Escola, ao qual compete:

- a) Orientar e coordenar as atividades técnico-administrativas da Escola, de acordo com as instruções do Diretor;

b) Colaborar, sob orientação do Diretor, na gestão do pessoal não docente e não investigador;

c) Apoiar o Diretor, a Assembleia de Escola, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico, os Departamentos, as Comissões de curso e as unidades científico-pedagógicas e de investigação da Escola;

d) Elaborar estudos, pareceres e informações relativos à gestão da Escola;

e) Recolher, sistematizar e divulgar legislação com interesse para as atividades da Escola;

f) Informar e submeter a despacho do Diretor todos os assuntos relativos a questões de natureza técnica;

g) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas por lei ou lhe sejam delegadas pelo Diretor.

2 — A estrutura e o funcionamento desta divisão de apoio constam de regulamento próprio, proposto pelo Diretor e a aprovar pela Assembleia de Escola.

## CAPÍTULO III

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 30.º

**Revisão dos Estatutos**

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

- a) Quatro anos após a data de aprovação ou da respetiva revisão;
- b) Em qualquer momento, por decisão da maioria dos membros da Assembleia de Escola.

2 — As alterações aos Estatutos carecem de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia de Escola em exercício efetivo de funções.

## Artigo 31.º

**Regulamento dos órgãos, subunidades orgânicas e outras estruturas**

Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, e a entrada em funções dos respetivos órgãos, das unidades e subunidades orgânicas e de outras estruturas, deverão ser elaborados os seus regulamentos no prazo de sessenta dias.

## Artigo 32.º

**Entrada em vigor**

Estes Estatutos entram em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO A

De acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 2.º, o símbolo da Escola é o seguinte:



5/06/2015. — A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.

208709318

**Serviços Académicos****Aviso n.º 6709/2015**

Considerando que, por deliberação de 26 de fevereiro de 2015 do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, no âmbito do processo de Auto-Avaliação, ACEF/1314/09067, foi emitido parecer favorável às alterações propostas ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Francês.

Considerando que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo de alteração R/A — Ef 1768/2011/AL01 de 25 de maio de 2015, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol/Francês nos Ensinos Básico e Secundário, a que se refere o Despacho n.º 6327/2010, publicado no Diário de República n.º 69, (2.ª série), de 9 de abril de 2010, e Declaração de Retificação n.º 940/2010, publicada no Diário de República n.º 91, (2.ª série), de 11 de maio de 2010.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

27/5/2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

### Universidade de Évora

#### Curso de 2.º Ciclo Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Francês

##### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais
- 3 — Curso: Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Francês

#### Estrutura do plano de estudos de acordo com as áreas de formação legalmente previstas (D.L. 79/2014, de 14 de maio)

QUADRO II

Área científica	Sigla	ECTS			Componentes de Formação Decreto-Lei n.º 79/2014
		Obrigatórios	Optativos	Total	
Ciências da Educação	CEd	12 30 48	6 — —	— — —	Área Educacional Geral (AEG). Didática Específica (DE). Iniciação à Prática Profissional (IPP).
<i>Total</i>		90	6	96	
Psicologia	Psi	6	—	—	Área Educacional Geral (AEG). Área de Docência (AD).
Linguística/Literatura	Ling/Lit	18	—	—	
<i>Total</i>	—	114	6	120	

11 — Plano de estudos:  
11.1.

### Universidade de Évora

#### Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Francês

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

Especialização de Espanhol

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Língua e Linguística Portuguesas	Ling/Lit	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AD
Língua e Literatura Espanholas I	Ling/Lit	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AD

- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): De acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, a designação do curso, explicitada em 3, corresponde à concretização de ciclos de estudos de mestrado com as referências 12 e 13 através de um único ciclo de estudos [nota 1, Anexo (a que se refere o artigo 4.º)].
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º I

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	90	6
Psicologia	Psi	6	—
Linguística/Literatura	Ling/Lit	18	—
<i>Total</i>		114	6

10 — Observações:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Metodologias de Investigação em Educação .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG
Psicologia da Educação .....	Psi	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG
Didática da Língua Portuguesa .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE

## QUADRO N.º 3

## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Língua e Literatura Espanholas II .....	Ling/Lit	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AD
Didática da Língua Estrangeira .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Didática de Literaturas de Língua Portuguesa .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Administração e Gestão Educacional .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG
UC optativa (ver quadro 5) .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG

## QUADRO N.º 4

## 2.º ano/3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Avaliação das Aprendizagens em Língua e Literatura .....	CEd	S (3.º semestre)	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Didática de Literaturas de Língua Estrangeira .....	CEd	S (3.º semestre)	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Prática de Ensino Supervisionada .....	CEd	A (3.º e 4.º semestres)	1248	300 E; 25 OT; 60 S	48	Obrigatória IPP

## Disciplinas optativas

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Comunicação em Contexto Escolar .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Educação para a Cidadania .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Educação para a Saúde .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Tecnologias de Informação e Comunicação .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Literacias Múltiplas .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
História da Educação em Portugal .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Bibliotecas Escolares .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG

11.2.

## Especialização de Francês

## QUADRO N.º 6

## 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Língua e Linguística Portuguesas .....	Ling/Lit	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AD
Língua e Literatura Francesas I .....	Ling/Lit	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AD
Metodologias de Investigação em Educação .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG
Psicologia da Educação .....	Psi	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG
Didática da Língua Portuguesa .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE

## QUADRO N.º 7

## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Língua e Literatura Francesas II .....	Ling/Lit	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AD
Didática da Língua Estrangeira .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Didática de Literaturas de Língua Portuguesa .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Administração e Gestão Educacional .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória AEG
UC optativa (ver quadro 5) .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG

## QUADRO N.º 8

## 2.º ano/3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Avaliação das Aprendizagens em Língua e Literatura	CEd	S (3.º semestre)	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Didática de Literaturas de Língua Estrangeira .....	CEd	S (3.º semestre)	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória DE
Prática de Ensino Supervisionada .....	CEd	A (3.º e 4.º semestres)	1248	300 E; 25 OT; 60 S	48	Obrigatória IPP

## Disciplinas optativas

## QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (3)
			Total	Contacto (2)		
Comunicação em Contexto Escolar .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Educação para a Cidadania .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Educação para a Saúde .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Tecnologias de Informação e Comunicação .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Literacias Múltiplas .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
História da Educação em Portugal .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG
Bibliotecas Escolares .....	CEd	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa AEG

(1) (A) Anual; (S) Semestral

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

(3) AEG — Área Educacional Geral; DE — Didática Específica; AD — Área de Docência; IPP — Iniciação à Prática Profissional

208715003

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Aviso n.º 6710/2015

**Resultados Entrevista Profissional de Seleção e Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum publicitado no Diário da República pelo Aviso n.º 1384/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro — Oferta BEP OE201502/0074.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos dos resultados e lista intercalar resultantes de Entrevista Profissional de Seleção e ainda do projeto de lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Área do Edifício do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL), publicitado pelo Aviso n.º 1384/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 26,

de 6 de fevereiro para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em <http://www.ulisboa.pt/> na área reservada aos Recursos Humanos, e enviar por correio registado com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

2 — Mais se informa que os resultados da Entrevista Profissional de Seleção e proposta de Lista Unitária de Ordenação Final se encontra disponível para consulta em placard afixado nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa sito na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.ulisboa.pt/> na área reservada aos Recursos Humanos.

3 de junho de 2015. — O Presidente do Júri, *Vitor Manuel Azevedo Leitão*.

208715352